



**Prefeitura  
Municipal de Emas  
Paraíba**

## **LEI MUNICIPAL Nº 421/2014**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a SEMANA DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA, no município de Emas, a realizar-se anualmente, na semana em que esteja alocado o dia 27 de novembro, sendo este o dia nacional de luta contra o câncer de mama.

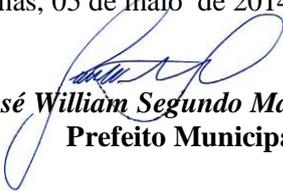
Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama serão realizados debates, palestras, campanhas educativas e outras iniciativas com o objetivo de informar a população sobre as características da enfermidade e incentivar a realização de exames, visando sua detecção precoce.

Art. 3º - O Poder Público poderá promover ações e parcerias que visem apoiar a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 4º - A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emas, 05 de maio de 2014.

  
**José William Segundo Madruga**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura de Emas**

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº2 Centro

Emas - PB

CEP:58763-000

CNPJ: 089440840001-23

